

LEI Nº 2.561, de 05 de março de 2008.

“Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.484 de 29 de maio de 2.007”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.484, de 29 de maio de 2.007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal n.º 2.484, de 29 de maio de 2.007”

Artigo 2º - ...

Parágrafo único – A permuta ora autorizada tem por objetivo viabilizar projeto de zona de interesse de habitação social deste Município no terreno que passará ao seu domínio e será denominada como “Loteamento Evelina Nour II.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 05.03.2008.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”